

EDITAL Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS - **RETIFICADO**

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - (Unifesspa), no uso de suas atribuições legais, conforme [Decreto de 15 de setembro de 2020](#), do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de setembro de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da [Lei nº 8.745/1993](#), [Lei nº 10.436/2002](#), Art. 28, § 2º, inciso II da [Lei nº 13.146/2015](#), [Lei nº 9.394/1996](#), capítulo V, parágrafo 1º, [Política Nacional de Educação Especial](#), [Lei nº 8.745/1993](#) e [Lei nº 13.530/2017](#), que trata sobre a contratação temporária, para atendimento de demandas dos campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), conforme a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais para atendimento de demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa será regulamentado por este edital, em observância às disposições da [Lei nº 8.745/1993](#) e suas alterações; [Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173/2017](#) e [Portaria MEC nº 1.034/2017](#).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pelo [Centro de Processos Seletivos \(CEPS\)](#), pela [Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas \(PROGEP\)](#), pelo [Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica \(NAIA\)](#) e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela [Portaria nº 1.374/2023](#), expedida pelo reitor da Unifesspa.
- 1.3 De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência-LBI ([Lei nº 13.146/2015](#)), alterada pela [Lei nº 14.624/2023](#), em seu Art. 28, § 2º, inciso II: *“os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.”*

2 DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO**2.1 Das especificações das vagas:****QUADRO I – REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CÓDIGO DA VAGA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

FUNÇÃO PÚBLICA	REGIME DE TRABALHO	LOTAÇÃO	VAGAS
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	40 horas Semanais	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA)	01

2.2 Das habilitações exigidas para as vagas de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais:

- a) Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em bacharelado Letras - Libras; ou
- b) Diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua certificação de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização em área de Tradução e Interpretação de Libras- Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou
- c) Graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (Centros de Atendimento a Surdos).

2.3 Da Remuneração:

- 2.3.1** A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação – **PCCTAE (R\$ 4.556,92)**, conforme dispõe a [Lei nº 11.091/2005](#) e o disposto no art. 7º da [Lei nº 8.745/1993](#), sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, podendo ser concedido o Incentivo à Qualificação nos termos da [Lei nº 12.772/2012](#) e do [Decreto nº 5.824/2006](#), caso o diploma seja apresentado no ato da contratação, observada a relação da área de formação do candidato com o perfil estabelecido no edital.

2.3.2 Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) Auxílio-alimentação, no valor de R\$658,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Auxílio-transporte, previsto no [Decreto n.º 2.880/1998](#), e na [Medida Provisória n.º 2.165-36/2001](#);
- c) Assistência pré-escolar, no valor de R\$321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do [Decreto n.º 977/1993](#), cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3 DO HORÁRIO

- 3.1** O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.
- 3.2** Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.
- 3.3** De acordo com a natureza do curso em que for necessário o profissional técnico especializado em linguagem de sinais, o contratado deverá atuar em salas de aulas, aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários, vídeos institucionais e similares que garantam as condições de acessibilidade e mediação da comunicação em Libras.

4 DO PRAZO PARA CONTRATO

- 4.1** A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1** O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado terá como atribuições:
 - a) Atuar em salas de aulas, aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários, vídeos institucionais e similares que garantam as condições de acessibilidade e mediação da comunicação em Libras/Língua Portuguesa;
 - b) Atuar no conjunto das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e orientadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica ao qual será vinculado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

- c) Traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula, vídeos institucionais ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes e demais público de surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;
 - d) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
 - e) Acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso e/ou demais atividades de ensino, pesquisa e extensão institucionais;
 - f) Construir e implementar plano de trabalho de atuação sob a orientação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica no que concerne às ações de políticas de inclusão e acessibilidade da Unifesspa;
 - g) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
 - h) Cumprir o horário que lhe for determinado pela unidade da Unifesspa ao qual se vincula (NAIA), nos turnos de funcionamento do campus de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
 - i) Exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
 - j) Observar e cumprir as normas legais e regulamentares da Unifesspa;
 - k) Ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 - l) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo e às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- 5.2** O profissional técnico especializado em linguagem de sinais contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo próprias das demandas do NAIA, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> no período estabelecido no cronograma do [anexo I](#) deste edital.
- 6.2** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, preencher corretamente o formulário de inscrição ali contido.
- 6.3** O valor da Taxa de Inscrição será de: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- 6.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;
- 6.5** A efetivação da inscrição somente dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa, via sistema;
- 6.6** É de responsabilidade do próprio candidato verificar e confirmar se seu pagamento foi processado;
- 6.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.
- 6.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.9** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas neste edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a Unifesspa do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.
- 6.10** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, correio eletrônico, fax ou de forma presencial.
- 6.11** A Unifesspa não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.12** Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, publicará no site <http://concurso.unifesspa.edu.br> a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma ([anexo I](#)).

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1** Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do [Decreto nº 6.593/2008](#), publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 11.016/2022](#), publicado no DOU de 30 de março de 2022;
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016/2022](#);
 - pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- 7.2** Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da [Lei nº 13.656/2018](#), publicada no DOU de 02 de maio de 2018, o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme [Lei nº 13.656/2018](#);
- 7.3** O candidato pleiteante à isenção da taxa nos termos o [Decreto nº 6.593/2008](#), deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, onde deverá ser informando o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico no período compreendido entre às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2023;
- 7.4** O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição nos termos da [Lei nº 13.656/2018](#) deverá requerer a isenção através do formulário de inscrição, no período compreendido entre às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2023, e ainda dentro do mesmo período, encaminhar para o endereço de e-mail concurso@unifesspa.edu.br declaração emitida junto à entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde de que está devidamente cadastrado como doador de medula óssea;
- 7.5** A relação de candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia 01 de setembro de 2023;
- 7.6** O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do Processo Seletivo, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento de seu boleto bancário;
- 7.7** Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação;

- 7.8** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da [Lei nº 13.656/2018](#), estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
 - c) a declaração de nulidade do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PcD)

- 8.1** Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência informada.
- 8.2** A participação de candidatos com deficiência nos Processos Seletivos Simplificados obedecerá ao estabelecido no [Decreto nº 3.298/1999](#).
- 8.3** O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).
- 8.4** O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência através do endereço de e-mail (concurso@unifesspa.edu.br) anexando a justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial ([Decreto nº 3.298/1999](#)).
- 8.5** Em virtude do que dispõe o anexo II do [Decreto nº 9.739/2019](#), que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1** O candidato deverá estar munido, **obrigatoriamente**, com o documento original de identidade;
- 9.2** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

- 9.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 9.4** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no [subitem 9.2](#) deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo;
- 9.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 9.6** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 9.7** A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado será realizada em 4 (quatro) etapas no que concerne a avaliação linguística e tradutória em Libras/Língua Portuguesa do candidato. Em cada etapa serão atribuídas notas, de acordo com o desempenho do candidato (ver [anexo III](#)).
- 9.8** A Prova de Desempenho em Libras e em Língua Portuguesa consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa e vice-versa.
- 9.9** A ordem de apresentação dos candidatos será a ordem crescente do número de inscrição.
- 9.10** A Prova de Desempenho em Libras com o objetivo de avaliar os conhecimentos e a capacidade prática de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa e duração de, no máximo, 60 (sessenta) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída para este fim composta por 3 (três) membros com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:

1ª ETAPA
Apresentação pessoal e profissional em Libras - até 10 (dez) minutos – o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na Unifesspa;
2ª ETAPA
Interpretação de Língua Portuguesa para Libras – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5(cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras;
3ª ETAPA
Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5(cinco) minutos, gravado em Libras e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa na modalidade oral;
4ª ETAPA
Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (modalidade escrita) – os candidatos assistirão a um vídeo em Libras de até 3 minutos. Os candidatos terão até 30 minutos para realizar a tradução escrita (em papel disponibilizado pela banca examinadora, sendo de responsabilidade dos candidatos estarem munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul) em Língua Portuguesa do referido vídeo, podendo assisti-lo quantas vezes forem necessárias respeitando o tempo máximo desta etapa (30 minutos). Será permitida a utilização de rascunhos.

- 9.11** A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais Bancas Examinadoras para avaliação dos candidatos.
- 9.12** Serão convocados para participar da Prova de Desempenho em Libras todos os candidatos com inscrição homologada.
- 9.13** A Prova de Desempenho em Libras, para todos os candidatos, será realizada na Unifesspa, em data estabelecida no cronograma ([anexo I](#)).
- 9.13.1** Os locais e horários de realização da Prova de Desempenho em Libras serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, em conformidade com cronograma do [anexo I](#) deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 9.14** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Desempenho em Libras, com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para seu início, portando documento de identidade original que bem o identifique, sob pena de eliminação.
- 9.14.1** O candidato que se apresentar para a realização da Prova de Desempenho em Libras após o horário fixado para seu início ou que não comparecer para a realização da Prova estará, **automaticamente**, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.15** Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho em Libras deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no [anexo II](#) deste edital.
- 9.16** À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no [anexo II](#) deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até duas casas decimais, sem arredondamento.
- 9.17** A avaliação será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora.
- 9.18** A nota da Prova de Desempenho em Libras será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.19** Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes nas etapas 1ª, 2ª e 3ª;
- 9.20** A UNIFESSPA não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que prejudiquem qualquer etapa deste processo seletivo simplificado.
- 9.21** Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do [Decreto nº 9.739/2019](#), haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

10 DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO

- 10.1** A nota final do candidato no processo seletivo simplificado será a nota da Prova de Desempenho em Libras obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 10.2** Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 6,00 (seis) pontos.
- 10.3** Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da [Lei n.º 10.741/2003](#).

- 10.4** Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5** Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por reserva de vaga prevista neste edital, conforme consta no [subitem 2.1](#) deste edital, em observância às disposições do anexo II do [Decreto n.º 9.739/2019](#).

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado do processo seletivo será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final, de acordo com o anexo II do [Decreto nº 9.739/2019](#).
- 11.2** A classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.
- 11.3** Os candidatos não classificados dentro do número máximo de que trata o anexo II do [Decreto nº 9.739/2019](#), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.
- 11.4** O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** Será admitido recurso quanto à publicação do Edital, à composição das bancas examinadoras das Provas de Desempenho em Libras e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2** Os recursos deverão ser formalizados, via sistema, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme [anexo I](#) deste edital.
- 12.3** Os recursos contra o edital de abertura deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados em formato PDF, assinado pelo interessado via e-mail para concurso@unifesspa.edu.br dentro do prazo estipulado;
- 12.4** Os demais recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para upload no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> na área de acesso pessoal do candidato;
- 12.5** Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

- 12.6** Não serão aceitos recursos por meios distintos dos estabelecidos nos [subitens 11.3](#) e [11.4](#);
- 12.7** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 12.8** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
- 12.9** O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do edital e área do PSS para o qual concorre;
- 12.10** Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos;
- 12.11** Após o julgamento de recursos referidos no [item 12](#), **poderá** ser disponibilizado, no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> um novo cronograma das fases subsequentes do PSS.
- 12.12** Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão, **sumariamente, indeferidos** sem apreciação do mérito.
- 12.13** Não serão aceitos recursos via correios/postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 12.14** Serão indeferidos os recursos, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 12.15** Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
- 12.16** Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.
- 12.17** Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico da Unifesspa (<http://concurso.unifesspa.edu.br>) aguardar a publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato para assinatura do termo de contrato.
- 13.2** A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

como à comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando houver.

13.3 O candidato aprovado convocado que não aceitar a contratação para a vaga a que concorreu ficará, **automaticamente**, excluído do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando convocado para contratação.

13.4 São requisitos para a contratação:

- a) Estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do [art. 12, inciso I e II, da Constituição Federal](#) ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ser portador de diploma de graduação, além da certificação, exigida para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) Ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) Não ter sido contratado com fundamento na [Lei nº 8.745/1993](#), nos últimos 24 meses;
- g) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- h) Ser considerado **APTO** em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da Unifesspa - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

13.5 Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos que forem solicitados pela [Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas \(PROGEP\)](#) da Unifesspa.

13.6 Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovado no ato da contratação.

14 DAS PROIBIÇÕES

- 14.1** É proibida a contratação, nos termos da [Lei nº 8.745/1993](#), de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 14.2** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas, com fundamento na [Lei nº 8.745/1993](#), antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.
- 14.3** É vedado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X da [Lei nº 8.112/1990](#) e art. 11 da [Lei nº 8.745/1993](#).

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 15.1** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração da Unifesspa, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das demais etapas que porventura venham a ser publicadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2** A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 16.3** Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Unifesspa reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
- 16.4** Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Unifesspa procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

- 16.5** Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, sem arredondamento.
- 16.6** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 16.7** As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão **exclusivamente** por conta dos candidatos.
- 16.8** Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário local de Marabá-PA.
- 16.9** As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que passarão a integrar o presente edital.
- 16.10** Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Marabá (PA), 16 de agosto de 2023.

LUCÉLIA CARDOSO CAVALCANTE
Vice Reitora, no exercício da Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

ANEXO I DO EDITAL Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 – UNIFESSPA

CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
Até 16/08/2023	Publicação do edital	http://concurso.unifesspa.edu.br
17 e 18/08/2023	Período de Recursos contra o Edital	Via e-mail: concurso@unifesspa.edu.br
Até 21/08/2023	Resultado dos Recursos contra o Edital	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 21/08/2023	Publicação do Edital retificado	http://concurso.unifesspa.edu.br
21/08/2023 a 11/09/2023	Período de Inscrições	http://concurso.unifesspa.edu.br
21 a 30/08/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	http://concurso.unifesspa.edu.br
01/09/2023	Divulgação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa	http://concurso.unifesspa.edu.br
12/09/2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	http://concurso.unifesspa.edu.br
21/08/2023 a 11/09/2023	Solicitação de atendimento diferenciado para realização da prova escrita	http://concurso.unifesspa.edu.br
13/09/2023	Publicação Homologação Preliminar das inscrições	http://concurso.unifesspa.edu.br
14 e 15/09/2023	Período de Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	http://concurso.unifesspa.edu.br
18/09/2023	Publicação Homologação Definitiva das inscrições	http://concurso.unifesspa.edu.br
16/09/2023	Resposta às solicitações de Atendimento Especial	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 31/10/2023	Publicação da Banca Examinadora da Prova de Desempenho em Libras	http://concurso.unifesspa.edu.br
06 e 07/11/2023	Recurso quanto à composição da Banca Examinadora da Prova de Desempenho em Libras	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 10/11/2023	Resposta aos recursos quanto à composição da Banca Examinadora da Prova de Desempenho em Libras	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 10/11/2023	Publicação definitiva da Banca Examinadora da Prova de Desempenho em Libras	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 10/11/2023	Publicação do local, ordem e horário de realização da Prova de Desempenho em Libras	http://concurso.unifesspa.edu.br
26/11/2023	Realização da Prova de Desempenho em Libras	Conforme Cronograma
Até 28/11/2023	Publicação do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	http://concurso.unifesspa.edu.br
29 e 30/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	http://concurso.unifesspa.edu.br
04/12/2023	Resultado dos recursos quanto ao Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	http://concurso.unifesspa.edu.br
Até 06/12/2023	Publicação do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado	http://concurso.unifesspa.edu.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 – UNIFESSPA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

I-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

II-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1ª - Apresentação Pessoal e profissional em Libras	Construções sintáticas adequadas; utilização de léxico apropriado para o contexto; organização de ideias de maneira clara; observância em relação ao tempo disponível e ao objetivo desta etapa; perfil condizente com o pretendido para as vagas deste certame.	1,00	
2ª - Interpretação de Língua Portuguesa para Libras	Fluência na Libras: Vocabulário na Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual; Prosódia.	1,00	
	Interpretação de texto em Língua Portuguesa para a Libras: Equivalência textual entre Português e Libras; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	2,00	
3ª - Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual; Prosódia.	1,00	
	Interpretação de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e	2,00	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

	Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.		
4ª – Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (Modalidade escrita)	Fluência em Português (escrito): estruturação e organização textual; coesão; coerência; utilização adequada de vocabulário e de outros aspectos formais da língua portuguesa: sintaxe, semântica, pragmática e morfologia.	1,00	
	Tradução de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	2,00	

III- AVALIADOR

NOME	RUBRICA

Marabá, ____ de _____ de _____